




**MPV 996  
00447**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal  **Airton Faleiro**  
**MEDIDA PROVISÓRIA N° 996, DE 2020**

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica-se o inciso VI do Artigo 5º, da Medida Provisória nº996, de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5. - ...

VI - às entidades privadas com ou sem fins lucrativos destinadas à provisão habitacional: executar as ações e exercer as atividades abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela, na qualidade de incorporadora, prestadora de serviço, executora ou proponente, conforme o caso;”


### **JUSTIFICAÇÃO**

As Entidades Privadas sem fins lucrativos ( entre elas as Cooperativas Habitacionais) atuam desde 2004 com os Programas Crédito Solidário, Resolução 460, Habitação Rural e o Minha Casa, Minha Vida – Entidades com o papel de proponente e executores de empreendimentos habitacionais dirigido à grupos associados e organizados que participam de todo o processo de definição do projeto, desde a localização até a definição da unidade habitacional com a sua experiência e expectativa locais. Foram inúmeros empreendimentos entregues ( xxx UH) nestes anos, com qualidade e diferenciados pela participação direta dos associados. Manter estas Entidades com a atribuição de agente proponente e executor é fundamental para respeitar o Art 2 Inciso I desta MP que estabelece...” atendimento habitacional compatível com a realidade local, de modo a reconhecer a diversidade regional, urbana e rural, ambiental, social, cultural e econômica do País.”





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Federal  **Airton Faleiro**

**Deputado Airton Faleiro**

**PT/PA**



CD/20904.15785-00